



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas  
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia  
Divisão de Administração e Logística  
Serviço de Licitações e Contratos

## MINUTA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 19964.107642/2019-97

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2014, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA AUGUSTO PEREIRA NUNES, Nº 216, CENTRO, IRECÊ-BA, QUE ABRIGA A GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, E CRISTIANE MERGULHÃO DA FRANÇA.

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada na Avenida Jequitaita, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional de Administração, nomeado através da Portaria SE/MGI nº 5.440, de 15 de maio de 2024, denominada LOCATÁRIA, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 02/2014, firmado com **CRISTIANE MERGULHÃO DA FRANÇA**, CPF nº \*\*\*.883.\*\*\*-63, daqui por diante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo 19964.107.642/2019-97, e em observância às disposições do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 02/2014, firmado entre as partes em 04 de abril de 2014, cujo objeto consiste na locação de imóvel situado à Rua Augusto Pereira Nunes, nº 216, Centro, Irecê-BA

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre das novas diretrizes delineadas pelo cenário de restrição orçamentária vivenciado pela SRTB/BA, com o fito de melhor gerir os recursos disponíveis resguardando a Administração.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato foi finalizado com a vistoria e entrega das chaves à LOCADORA na data de 13 de outubro de 2025, sendo este o termo final da locação, considerando-se o contrato rescindido unilateralmente.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à LOCADORA o direito de percepção dos valores correspondentes até a data de 13 de outubro de 2025.

4.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a LOCATÁRIA dá por terminado, a partir de 14/10/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de rescisão unilateral vai eletronicamente assinado pelo representante da Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Salvador/BA, 21 de outubro de 2025.

**UNIÃO**

**JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES**

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 22/10/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54910885** e o código CRC **F0BCA02A**.

**Referência:** Processo nº 19964.107642/2019-97.

SEI nº 54910885